PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.407/78 "

-AUTORIZA A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO ARTº 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.372/77, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a URBES-Urbanizadora Espírito Santo Ltda., do cumprimento no dispôsto no Artigo 11, da Lei Municipal nº 1.372/77, de 23/12/77, no projeto urbanístico que esta vier a implantar em terreno próprio, no perímetro urbano desta cidade, no local / denominado "PAI JOÃO".

§ Único - O presente artigo é motivado ante a desocupação e cessão de benfeitorias, pela URBES- Urbanizadora Espírito Santo Ltda., como posseira, na área conferida pela Municipalidade à COMBARRA-Companhia de Melhoramentos de Conceição da Barra, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.379/78, de 09 de outubro de 1978.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 1978.

Humberto de Oliveira Serra
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 1.407/78, de 26 de dezembro de 1978...

-.

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 26 de dezembro de 1978.

Wellington Roberto de Azevedo Veiga
Chefe de Gabinete